



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
CNPJ 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

PROCESSO Nº 165/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL E SISTEMA DE SEGURANÇA PARA BACKUP E REPLICAÇÃO DEDADOS INSTITUCIONAIS.

ITENS:

Fornecedor: S3 SOLUCOES LTDA - CNPJ: 32.196.949/0001-03					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	12,00	MES	Serviço de estruturação de ambiente virtual e sistema de segurança para backup e replicação de dados institucionais, melhor descrito no Termo de referência	800,00000	9.600,00
Total dos Produtos					9.600,00

DOTAÇÃO:

Projeto	2004 – MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Despesa	4490.30.17.00.00 SERVIÇO DE T.I.C. – PAGAMENTO ANTECIPADO

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021):

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica S3 SOLUCOES LTDA - CNPJ: 32.196.949/0001-03, fundamenta - se, pois, as empresa apresentou o menor preço para a realização dos serviços, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de estruturação de ambiente virtual e sistema de segurança para backup e replicação dedados institucionais, com a empresa S3 SOLUCOES LTDA - CNPJ: 32.196.949/0001-03, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anuais, através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar, foi lavrado o presente documento, que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 02 de dezembro de 2025.

TOLEMAN ALAN PICOLI
Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 165/2025

Modalidade: Dispensa de licitação nº 47/2025.

1. **Trata-se de processo de contratação de empresa para serviço de estruturação de ambiente virtual e sistema de segurança para Backut e replicação de dados institucionais, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

A contratação pretendida está embasada na seguinte **motivação** da Secretaria Municipal de Administração pelo Secretário Sr. Décio Danieli.

Segue **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** justificando a contratação da empresa para serviço de estruturação de ambiente virtual e sistema de segurança para Backut e replicação de dados institucionais, por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela necessidade de estruturar uma política de segurança e integridade das informações institucionais, em razão da fragilidade constatada no armazenamento e gestão de dados.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Coleta de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

**Relatório de Dispensa de Licitação do
Departamento de Compras;**

Balancete Orçamentário da Despesas;

Termo de Abertura;

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada e demais documentos que se fazem necessários anexados a presente demanda.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que discrimina o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa S3 SOLUÇÕES LTDA –CNPJ nº 32.196.949/0001-03.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 02 de dezembro de 2025.

Linonrose Scaravonatto
Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637



**Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
CNPJ 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações**

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer jurídico, reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para serviço de estruturação de ambiente virtual e sistema de segurança para backup e replicação dedados institucionais, com a empresa S3 SOLUCOES LTDA - CNPJ: 32.196.949/0001-03, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anuais, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 165/2025, Dispensa de Licitação nº 47/2025.

Alpestre, 02 de dezembro de 2025.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal